



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 164670/2025

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de manutenção e peças, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 13/10/2025, finalizando no dia 15/10/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 10 de outubro de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa qualificada para fornecimento de serviço de manutenção e peças destinado ao gol VW/GOL 1.0 GIV ano 2013/14 ONH-5F91 do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

1.2 O pagamento será efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), de acordo com as especificações, os quantitativos descritos no objeto e a estimativa de preços previamente estabelecida.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de serviço de manutenção e peças destinado ao gol VW/GOL 1.0 GIV ano 2013/14 ONH-5F91 da frota do Transporte Escolar que presta serviço à Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO, é uma medida estratégica e necessária, considerando os seguintes pontos:

- 2.1 Proteção do Patrimônio Público:** O veículo escolar é um bem de alto valor, adquirido com recursos públicos. A manutenção garante a proteção contra eventuais problemas mecânicos e acidentes, assegurando assim a continuidade do serviço.
- 2.2 Continuidade do Serviço de Transporte Escolar:** O transporte escolar é essencial para garantir o acesso dos alunos à escola, sobretudo em áreas rurais. Em casos como manutenção ou algum acidente, a interrupção do transporte pode prejudicar diretamente a frequência escolar e o desempenho dos estudantes.
- 2.3 Segurança e Proteção de Alunos e Motoristas:** A segurança dos passageiros deve ser a prioridade em qualquer política de transporte. A manutenção em dia assegura que o risco de acidentes diminua consideravelmente e que o transporte esteja sempre em plenas condições de transporte.

Diante desses pontos, a aquisição é uma medida que resguarda tanto o patrimônio público quanto a segurança da comunidade escolar, além de representar uma administração responsável e precavida, que visa garantir a continuidade e a qualidade do transporte dos estudantes de Piracanjuba.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo relaciona os serviços e peças, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
------	--------------------------	-------------------	------------

01	Pastilhas de Freio (Dianteiro)	Jg	01
02	Pastilhas de Freio (Traseiro)	Jg	01
03	Discos de Freio (Dianteiro)	Un	02
04	Revisão Completa de Freios	Sv	01
05	Kit de Embreagem.	Un	01
06	Revisão Completa de Embreagem.	Sv	01
07	Amortecedor (Dianteiro)	Un	02
08	Amortecedor (Traseiro)	Un	02
09	Conjunto de Buchas, Pivôs e Terminais.	Un	01
10	Alinhamento e Balanceamento.	Sv	01
11	Alternador 12v 90 Amperes	Un	01

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal para a presente contratação direta está fundamentado na Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de manutenção de veículos e do § 7º que estabelece a não aplicação do § 1º em contratações cujo valor seja inferior a R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

4.3 Considerando que o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, a presente aquisição será baseada em contratações similares realizadas nos últimos anos, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Piraçanjuba-GO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação terá vigência estimada de 01 (um) mês, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 O fornecimento do objeto se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no período de 05 (cinco) dias.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I.** Contrato Social, acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do fornecedor participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- VI.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII.** Comprovação de aptidão técnica, por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação direta. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá

conter informações do emitente, como nome, endereço e telefone, permitindo que o município possa verificar sua autenticidade, se necessário;

- VIII.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- IX.** Declaração de Cumprimento das Exigências para Reserva de Cargos a Pessoas com Deficiência e Reabilitados pela Previdência Social (Anexo II);
- X.** Planilha de Composição de Custos (Anexo III);
- XI.** Prova de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando aplicável (Anexo IV);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto deverá ser entregue e/ou executado conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e dos demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3 Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE em caso de inadimplência.

8.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.

8.9 Assumir responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos causados por seus empregados ou prestadores na execução dos serviços.

8.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.

8.11 Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes dos serviços executados, conforme sua conveniência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços.

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.3 Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria.

10.2 A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3 A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba-GO.

11.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4 Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolização da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116. O pagamento somente será realizado após a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos especificados na ordem de serviço ou autorização de compras.

11.6 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

11.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- I. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- II. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual;
- IV. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8 O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9 Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Juliano Gomes Barreto; **Cargo:** Agente Administrativo; **CPF:** 043.***.***-79;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba-GO, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

Secretaria Municipal
de Educação

Gilmar Rodrigues Alves

Responsável pela Formalização da Demanda

Secretário adjunto SAJE, da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO

Decreto Nº: 014/2025

Matricula Nº: 51496258

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 012/2025

Matrícula n.º 5.758

ANEXO I

À

Prefeitura de Piracanjuba - GO

Comissão Permanente de Contratação

Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e conforme o item 6.2, "E", declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

Secretaria Municipal
de Educação

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO II

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade estabelecidas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local, ____ de _____ de 2025.



**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO III

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Modelo de Planilha de Composição de Custo

(Obs.: O documento é meramente exemplificativo. As entidades poderão apresentar outros custos não exemplificados neste modelo).

Item	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Recursos Humanos	Impostos, Obrigações Trabalhistas e Sociais	Lucro	Outras Despesas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Local, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

Secretaria Municipal
de Educação

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

ANEXO IV

À
Prefeitura de Piracanjuba - GO
Comissão Permanente de Contratação
Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/2025

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida
_____, n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e
domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade
n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades
previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que
conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de
desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Piracanjuba.

Local, ____ de _____ de 2025

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**

